



MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

RUA ARAGUARI 1541 SA 601

SANTO AGOSTINHO
BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30190111

CPF: 006.4**.***

Nº DO CLIENTE: 7000970293

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3000507538	Outros Serviços e Outras Ativ	Trifásico
Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
06/04	06/05	06/06
		Tarifa Convencional

Controle: 32031851296/0197 Data da impressão: 06/05/2024 13:37:41
NOTA FISCAL: 146203723 Série: 000 Data de emissão: 06/05/2024

Chave de acesso:
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARB095009422	70725	71122	1	397

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	397	0,95884098	380,64	14,76	380,64	18,00	68,51	0,74906000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				32,34					

Total 412,98 14,76 380,64 68,51 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2024	23/05/2024	R\$ 412,98

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	380,64	18,00	R\$ 68,51
ICMS	312,13	0,84	R\$ 2,62
PASEP	312,13	3,89	R\$ 12,14
COFINS			

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.		
MAI/2024	397	14,17	28		
ABR/2024	450	14,51	31		
MAR/2024	463	14,93	31		
FEV/2024	323	11,53	28		
JAN/2024	245	7,42	33		
DEZ/2023	772	26,62	29		
NOV/2023	447	14,90	30		
OUT/2023	468	14,18	33		
SET/2023	265	9,13	29		
AGO/2023	309	9,65	32		
JUL/2023	278	8,96	31		
JUN/2023	302	9,43	32		
MAI/2023	304	10,13	30		

Informações Gerais

ABR/24 Band. Verde - MAI/24 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.202, de 23/05/2023. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou juros de mora incididos no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os débitos em dia.